



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 243**  
**SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 7303

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA**

Contrato ARAAL

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direção Regional da Solidariedade Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho



**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**

Retificações

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento



---

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
Despacho n.º 1919/2012 de 17 de Dezembro de 2012

---

Os promotores da empresa a constituir Algicel Indústria, SA, solicitaram, através da Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, que lhes seja reconhecido como de interesse estratégico regional um projeto direcionado para o cultivo de microalgas para produção de astaxantina (suplemento alimentar antioxidante), o qual envolve a construção de uma unidade de remoção de microalgas e cianobactérias de massas de água eutrofizadas, representando um investimento no montante global aproximado de €4.224.850,00.

Trata-se de um projeto de investimento a implementar no concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel, que prevê a criação de 12 postos de trabalho e que tem um carácter manifestamente inovador para o tecido económico regional, transpondo os resultados da investigação científica de um projeto de investigação e desenvolvimento realizado no período de 2007 a 2011 pela empresa Algicel – Biotecnologia e Investigação, Lda, em consórcio com a Universidade dos Açores, assente em processos de propriedade intelectual própria, submetidos a patente e com claro desenvolvimento tecnológico no âmbito da biotecnologia e gestão dos recursos naturais.

Os bens produzidos no âmbito deste projeto são produtos de alto valor acrescentado, maioritariamente direcionados para a exportação, pretendendo-se associados à marca e à sustentabilidade ambiental dos Açores.

Considerando que o projeto em causa se insere na estratégia de desenvolvimento regional, conforme as medidas e objetivos gerais consagrados no Programa do XI Governo Regional dos Açores, mais concretamente no seu capítulo IV- Economia, Inovação e Desenvolvimento Sustentado, dedicado à dinamização e revitalização da produção de bens transacionáveis para o incremento da capacidade exportadora da Região, assim como no seu ponto 7 que se refere à Inovação Empresarial.

Considerando que, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/A de 15 de fevereiro, que rege o reconhecimento de Projetos de Interesse Regional, o montante mínimo de investimento de €5.000.000,00 é uma das condições necessárias para que o projeto possa ser obter tal reconhecimento.

Considerando que no projeto apresentado, o montante de investimento indicado pelos promotores não atinge este montante, mas que o n.º 2 do artigo 2.º daquele diploma, consagra que podem ainda ser reconhecidos como PIR os projetos, com um valor de investimento inferior ao limite referido desde que apresentem uma forte componente tecnológica, de investigação e desenvolvimento, de inovação aplicada, de manifesto interesse ambiental, ou

**JORNAL OFICIAL**

noutra área, e reconhecido o respetivo interesse estratégico para a Região, através de despacho conjunto dos membros do Governo regional com competências em matéria de investimento e da área do projeto, sem prejuízo das restantes condições fixadas.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/A, de 15 de fevereiro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, o seguinte:

Reconhecer como de interesse estratégico para a Região, o projeto de investimento na Ilha de São Miguel, apresentado pelos promotores Maria Helena Pereira da Silva, Luis Filipe Chaves Medeiros Teves e Gonçalo Cristóvão Furtado Teixeira da Mota, em nome da empresa a constituir Algicel Indústria, S.A., que consiste na produção de microalgas e suplementos alimentares antioxidantes e numa unidade de remoção de microalgas e cianobactérias de massas de água eutrofizadas, com um investimento previsto de cerca de €4.224.850,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta euros).

5 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS, MUNICÍPIO DE PRAIA DA  
VITÓRIA**

**Contrato ARAAL n.º 18/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, o Secretário Regional dos Recursos Naturais, Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros, adiante designado por SRRN, e a Câmara Municipal da Praia da Vitória, adiante designada por CMPV, representada pelo seu Presidente Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de intervenção na Passagem Hidráulica da Canada do Cavaco, freguesia de São Brás, por forma a reduzir a possibilidade de extravasamento do leito da ribeira e os consequentes galgamentos e inundações da via e das moradias contíguas às suas margens.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O custo total do projeto é de € 70 000,00 (setenta mil euros), correspondendo esse valor à participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRRN.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Processamento**

1 - O processamento a favor da CMPV, a que se refere a cláusula anterior, será efetuado por uma única prestação, na data de publicação do contrato.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano: Capítulo 50 – Plano de Investimentos; Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia; Projeto 02 – Recursos Hídricos; Classificação Económica 08.05.02YH.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Competências das partes contratantes**

1 - Compete ao SRRN:

- a) Garantir o financiamento da empreitada no montante estabelecido na cláusula 2.<sup>a</sup> bem como conferir os documentos justificativos de despesa;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMPV até à receção definitiva das obras;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- d) Zelar pelo cumprimento integral do projeto, notificando a CMPV quando detete que tal não está a acontecer.

2 - Compete à CMPV:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respetivos projetos, quando se trate de tarefas a realizar por administração direta;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRRN e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRRN os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRRN um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRRN todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projeto, de acordo com a regulamentação aplicável.

**3 - Compete à VPECE:**

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira do SRRN, a que se refere a cláusula 5.<sup>a</sup>.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente ao projeto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade do SRRN, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMPV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo o SRRN solicitar à VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMPV.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Resolução do contrato**

1- A execução do objeto do presente contrato deverá ficar concluída até 15 de Dezembro de 2012, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMPV obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade do SRRN processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMPV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional dos Recursos Naturais.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Caso se verifique da parte do SRRN um atraso na transferência do montante fixado na Cláusula 2.<sup>a</sup> poderá a CMPV exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia seguinte à data de publicação do presente Contrato e finda a 31 de Dezembro de 2012.

11 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros*. - O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 355/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 11 de dezembro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 191,03 – Lomelino Vieira – Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de sementes de flores.

€ 783,41 – Finançor, Agro-Alimentar, S.A., com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bolachas.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

12 de dezembro de 2012. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 22/2012 de 17 de Dezembro de 2012

**AE entre a FINANÇOR – Agro-Alimentar, SA e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria e o Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas - Alteração salarial e outras.**

**JORNAL OFICIAL**

O Acordo de Empresa publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 75, de 20 de abril de 2009, na redação constante do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 46, de 7 de março de 2011, é alterado da forma seguinte:

Cláusula 13.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

Aos trabalhadores abrangidos por este AE deverá ser paga uma diuturnidade de € 3,40 por cada de 4 anos de permanência na empresa, até ao limite máximo de 5 diuturnidades.

Cláusula 15.<sup>a</sup>

**Subsídio de alimentação**

1 - O subsídio para alimentação é no valor de € 3,00 para os trabalhadores que prestam trabalho no estabelecimento situado em Ponta Delgada e de € 4,00 para os trabalhadores que prestam trabalho no estabelecimento situado na Lagoa.

2 – Quando se verificar um período de trabalho superior a 4 horas para além do horário normal será atribuído, além do subsídio referido no n.º 1, um outro de igual montante, qualquer que seja o regime da sua prestação.

**ANEXO I****Tabela Salarial****Categorias Profissionais****Torneiros, Serralheiros, Eletricistas, Carpinteiros e Pedreiros:**

1.º Oficial .....	€ 788,00
2.º Oficial .....	€ 700,00
3.º Oficial .....	€ 605,00

**Pintores:**

1.º Oficial .....	€ 675,00
2.º Oficial .....	€ 653,00
Fogueiro de 1.ª classe .....	€ 653,00
Ajudante/Pré-Oficial .....	€ 572,00
Indiferenciados .....	€ 538,00
Aprendizes .....	€ 509,25

A tabela salarial e cláusulas económicas têm efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

O presente AE abrange 8 trabalhadores.

Ponta Delgada, 31 de janeiro de 2012.

Pela FINANÇOR – Agro-Alimentar, SA, *José Manuel Almeida Braz e José Romão Leite Braz*, Administradores. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel, *Gualberto do Couto Rodrigues*, Presidente da Direção, *Isaura Maria Benevides Rego*, Tesoureira da Direção e *Laurino Moreira da Costa*, Secretário do Concelho Fiscal. Pelo SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas, *José Francisco Melo Pereira*, Mandatário.

Entrado em 21 de novembro de 2012.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 3 de dezembro de 2012, com o n.º 17, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Arbitragem Obrigatória para Determinação de Serviços Mínimos n.º 4/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

**Arbitragem Obrigatória**

**N.º Processo:** 4/2012

**Conflito:** Artigo 538.º CT - Serviços Mínimos e meios necessários para os assegurar.

**Assunto:** Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, à SATA AIR AÇORES, SA, SATA – Gestão de Aeródromos, SA., SATA Internacional, SA, e ANA - Aeroportos de Portugal, SA., para o próximo dia 14 de novembro de 2012.

**I – PROCESSO**

1. Por comunicação recebida em 5 de novembro de 2012, a Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor (DRTQPDC) remeteu ao Senhor Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE):

**JORNAL OFICIAL**

a) Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, à SATA AIR AÇORES, SA, SATA – Gestão de Aeródromos, SA, SATA Internacional, SA, e ANA - Aeroportos de Portugal, SA, para o próximo dia 14 de novembro de 2012;

b) Ata da reunião de 5 de novembro de 2012, realizada em Ponta Delgada, para negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, na qual o SITAVA não se fez representar tendo, todavia, feito anexar comunicação escrita sustentando a sua posição.

2. Atendendo à divergência quanto aos serviços mínimos, promoveu-se a formação deste Tribunal, que ficou assim constituído:

Árbitro Presidente: Mário Nunes Soares de Melo;

Árbitro da Parte dos Trabalhadores: Simão César Vasconcelos Vicente José Barbosa;

Árbitro da Parte dos Empregadores: Virgílio Rodrigues Cabral de Oliveira.

3. O Tribunal constatou que os serviços mínimos em situações de greve não estão regulados no instrumento de regulamentação coletiva aplicável, cujo texto consolidado se encontra publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 118, de 23 de junho de 2010.

4. As Empresas do Grupo SATA integram o setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março (Regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores). Sendo empresas que têm por objeto a atividade de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, e a gestão de aeródromos, devem ser qualificadas como empresas que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (cfr. alínea *h*) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho).

**II – AUDIÊNCIA DAS PARTES**

1. O Tribunal reuniu no dia 8 de novembro de 2012, às 16H30, nas instalações do CRCE em Ponta Delgada, tendo procedido à audição das partes que juntaram aos autos as respetivas credenciais.

2. O SITAVA, fez-se representar por:

- Luís Henrique de Fontes Pacheco;

- Carlos José Lima Fraga.

A SATA AIR AÇORES, SA, SATA Gestão de Aeródromos, SA, e SATA Internacional, SA, fizeram-se representar por:

- João Melo Medeiros;

- Aura Viveiros.

**JORNAL OFICIAL**

A ANA, SA, fez-se representar por:

- José Alves Luís.

3. Nas audições realizadas, a SATA apresentou exposição escrita onde apresenta os seus argumentos, solicitou a junção de mais nove documentos onde sustenta a sua proposta de serviços mínimos. Atenta a similitude das posições, SATA e ANA foram ouvidas conjuntamente.

Todos estes elementos documentais encontram-se no processo.

**III – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

1. Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho que: *“Em empresas ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a associação sindical que declare a greve, (...) e os trabalhadores aderentes devem assegurar, durante a mesma, a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades.”*

2. De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do mesmo artigo, os “setores de transportes, incluindo... aeroportos..., relativos a passageiros ... e a bens essenciais à economia nacional ...” integram a lista exemplificativa de setores em que o legislador considera poderem estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

3. O direito à greve não é portanto um direito absoluto, conforme decorre do n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, circunstância que - desde logo - resultaria do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da CRP, ao contemplar as restrições necessárias para salvaguardar outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

4. Nos termos do n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho, a definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, implicando uma cuidadosa ponderação de cada caso. Melhor dizendo, o conceito de serviços mínimos é indeterminado e depende de aferições concretas de oportunidade e relatividade, sendo o núcleo essencial do seu conteúdo formado pelos serviços que se mostram necessários e adequados para que as necessidades impreteríveis sejam satisfeitas, sob pena de irremediável prejuízo.

**V – DECISÃO**

Conquanto se trate de um só dia de greve, tendo em atenção o condicionalismo geográfico existente, impõe-se assegurar uma ligação aérea mínima, que permita a satisfação das necessidades sociais impreteríveis que venham a surgir em qualquer uma das ilhas.

1. Assim, por unanimidade, o Tribunal Arbitral considera como necessários, adequados e proporcionais à satisfação das necessidades de transporte aéreo de passageiros e bens essenciais à economia regional e nacional, no dia de greve, os seguintes serviços mínimos:

**JORNAL OFICIAL**

a) Assegurar a realização de voos impostos por situações críticas relativas à segurança de pessoas e bens, incluindo os voos-ambulância, situações de emergência declarada em voo, designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica e outras que pela sua natureza tornem absolutamente inadiável a assistência em voo; voos militares e de Estado (nacional ou estrangeiro), não se compreendendo neste âmbito as situações relativas a atrasos de voos verificados por motivos de ordem técnica ou meteorológica;

b) A prestação de trabalho que permita assegurar as duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de São Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas.

2. Os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são os resultantes da organização técnica do trabalho na empresa, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais.

Ponta Delgada, 8 de novembro de 2012.

O Árbitro Presidente, *Mário Nunes Soares de Melo*. O Árbitro de Parte dos Trabalhadores, *Simão César Vasconcelos Vicente José Barbosa*. O Árbitro de Parte dos Empregadores, *Virgílio Rodrigues Cabral de Oliveira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Arbitragem Obrigatória para Determinação de Serviços Mínimos n.º 5/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

**Arbitragem Obrigatória**

**N.º Processo:** 5/2012

**Conflito:** Artigo 538.º CT - Serviços Mínimos e meios necessários para os assegurar.

**Assunto:** Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, no âmbito da greve à prestação de trabalho suplementar e feriados convocada pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos em todos os estabelecimentos do Grupo SATA, entre 15/11/2012 a 21/12/2012.

**I - PROCESSO**

1. Por comunicação recebida em 6 de novembro de 2012, a Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor (DRTQPDC) remeteu ao Senhor Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE):

**JORNAL OFICIAL**

a) Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, no âmbito da greve à prestação de trabalho suplementar e feriados convocada pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos em todos os estabelecimentos do Grupo SATA, entre 15/11/2012 a 21/12/2012;

b) Ata da reunião de 6 de novembro de 2012, realizada em Ponta Delgada, para negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, na qual o SITAVA não se fez representar tendo, todavia, feito anexar comunicação escrita sustentando a sua posição.

2. Atendendo à divergência quanto aos serviços mínimos, promoveu-se a formação deste Tribunal, que ficou assim constituído:

Árbitro Presidente: Eduardo da Silva Vieira;

Árbitro da Parte dos Trabalhadores: Simão César Vasconcelos Vicente José Barbosa;

Árbitro da Parte dos Empregadores: Vergílio Rodrigues Cabral de Oliveira.

3. O Tribunal constatou que os serviços mínimos em situações de greve não estão regulados no instrumento de regulamentação coletiva aplicável, cujo texto consolidado se encontra publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 118, de 23 de junho de 2010.

4. As Empresas do Grupo SATA integram o setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março (Regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores). Sendo empresas que têm por objeto a atividade de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, e a gestão de aeródromos, devem ser qualificadas como empresas que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (cfr. alínea *h*) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho).

**II – AUDIÊNCIA DAS PARTES**

1. O Tribunal reuniu no dia 12 de novembro de 2012, às 16H00, nas instalações do CRCE em Ponta Delgada, tendo procedido à audição das partes.

2. A SATA AIR AÇORES, SA, SATA Gestão de Aeródromos, SA, e SATA Internacional, SA, fizeram-se representar por, protestando a junção de credencial no prazo de 24 horas:

- José Gamboa;

- João Melo Medeiros;

- Aura Viveiros.

O SITAVA, tendo junto credencial, fez-se representar por:

- Luís Henrique de Fontes Pacheco;



- Carlos José Lima Fraga.

3. Nas audições realizadas, a SATA apresentou exposição escrita onde apresenta os seus argumentos, solicitou a junção de mais doze documentos onde sustenta a sua proposta de serviços mínimos.

Todos estes elementos documentais encontram-se no processo.

### **III – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

1. Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho que: *“Em empresas ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a associação sindical que declare a greve, (...) e os trabalhadores aderentes devem assegurar, durante a mesma, a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades.”*

2. De acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 2 do mesmo artigo, os “setores de transportes, incluindo... aeroportos..., relativos a passageiros ... e a bens essenciais à economia nacional ...” integram a lista exemplificativa de setores em que o legislador considera poderem estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

3. O direito à greve não é portanto um direito absoluto, conforme decorre do n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, circunstância que – desde logo – resultaria do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da CRP, ao contemplar as restrições necessárias para salvaguardar outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

4. Nos termos do n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho, a definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, implicando uma cuidadosa ponderação de cada caso. Melhor dizendo, o conceito de serviços mínimos é indeterminado e depende de aferições concretas de oportunidade e relatividade, sendo o núcleo essencial do seu conteúdo formado pelos serviços que se mostram necessários e adequados para que as necessidades impreteríveis sejam satisfeitas, sob pena de irremediável prejuízo.

### **IV – DECISÃO**

Considerando os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação que estão na base da presente decisão, que ao determinar os serviços mínimos teve por base respeitar o direito à greve ao mesmo tempo acautelar que as necessidades impreteríveis das populações sejam satisfeitas.

Assim, teve o Tribunal em atenção as situações de emergência médica, outras de natureza idêntica de salvaguarda das populações, as quais deverão ter um tratamento privilegiado face às demais necessidades das populações.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda que os serviços devem ser os indispensáveis e suficientes para satisfazer as necessidades imperativas das populações, o Tribunal tomou por unanimidade a seguinte deliberação:

1. Considera como necessários, adequados e proporcionais à satisfação das necessidades de transporte aéreo de passageiros e bens essenciais à economia regional e nacional, como serviços mínimos a preservar durante todo o período da greve, incluindo ao trabalho suplementar e dias feriados, os seguintes:

a) A realização dos voos necessários à satisfação de problemas críticos relativos à segurança de pessoas e bens, nomeadamente, os voos ambulância, os de situações de emergência declarada em voo - designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica - e ainda de outros que, pela sua natureza, tornem absolutamente inadiável a assistência em voo;

b) Todos os voos de Estado (nacional e estrangeiro) e militares.

2. Nos dias feriados, assegurar ainda a prestação de trabalho que permita:

a) As duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de São Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas;

b) A primeira aterragem e descolagem na rota Lisboa/Ponta Delgada/Lisboa.

3. Os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são os resultantes da organização técnica do trabalho na empresa, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais.

Ponta Delgada, 12 de novembro de 2012.

O Árbitro Presidente, *Eduardo da Silva Vieira*. O Árbitro de Parte dos Trabalhadores, *Simão César Vasconcelos Vicente José Barbosa*. O Árbitro de Parte dos Empregadores, *Vergílio Rodrigues Cabral de Oliveira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Organizações de Trabalho n.º 18/2012 de 17 de Dezembro de 2012

**União de Sindicatos da Horta - Alterações aos Estatutos - Retificação**

O texto dos estatutos da União de Sindicatos da Horta, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, por lapso, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:



Onde se lê:

“seção”

Deve ler-se:

“secção”

---

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Organizações de Trabalho n.º 19/2012 de 17 de Dezembro de 2012

---

**SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores - Eleição para o Quadriénio de 2012/2016.**

Direção

Efetivos:

José Gonçalo Dias Botelho, sócio n.º 2855 - Presidente.

Fernando Gil Rebelo Almeida, sócio n.º 4282 - Vice-Presidente.

Paulo Alexandre França Mota, sócio n.º 6103 - Tesoureiro.

José Augusto Inácio Medeiros, sócio n.º 6104 - Secretário.

José Maria Pereira Rego, sócio n.º 3837 - Secretário/Adjunto.

Carlos Alberto Pereira Arruda, sócio n.º 7505 - Vogal.

Acácio Amâncio da Silva Benevides, sócio n.º 7211 - Vogal.

Suplentes

Maria Filomena Pimentel Botelho Pereira, sócia n.º 3989 – 1.ª Suplente.

Maria Emília Carvalho Freitas Melo Camilo, sócia n.º 7086 – 2.ª Suplente.

Registado em 3 de dezembro de 2012 ao abrigo do artigo 454.º do Código do Trabalho, sob o n.º 8.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1920/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada às especificidades da Administração Regional Autónoma pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, com a redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 17/2009/A, de 14 de outubro e 34/2010/A, de 29 de dezembro, e, no artigo 16.º, n.º 1, alínea e), do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1. Delego na Coordenadora do Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, a licenciada Paula Valença Gama Rodrigues, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00 euros e praticar todos os atos relativos à realização das mesmas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pela delegada, até à presente data.

4 de dezembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1921/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º

**JORNAL OFICIAL**

18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e 9.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada às especificidades da Administração Regional Autónoma pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, com a redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 17/2009/A, de 14 de outubro e 34/2010/A, de 29 de dezembro, e, no artigo 16.º, n.º 1, alínea e), do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1. Delego no Diretor de Serviços de Estudos, Planeamento e de Apoio às Organizações, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS), o licenciado Paulo Aleixo Jardim Ávila, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Coordenar a elaboração do Plano e Relatório de Atividades e promover a participação dos trabalhadores;
- b) Acompanhar a execução do orçamento de despesas de funcionamento e do Plano de Investimentos da Direção Regional da Solidariedade Social;
- c) Assinar e visar folhas de processamento de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente despesas com pessoal, empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- d) Assinar e visar folhas de fundo de maneio da Direção Regional da Solidariedade Social, incluindo o Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, independentemente do seu valor;
- e) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores;
- f) Reafetar e colocar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas que integram a Direção Regional da Solidariedade Social;
- g) Autorizar a comparência em juízo dos trabalhadores quando para tal requisitados nos termos da lei;
- h) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 euros;
- i) Submeter candidaturas ao Programa Operacional Proconvergência, desde que previamente autorizadas pela signatária, assim como os respetivos pedidos de pagamento;
- j) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;
- k) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas à Direção Regional da Solidariedade Social, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
- l) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço.

**JORNAL OFICIAL**

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado, até à presente data.

4 de dezembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1922/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2011-404, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.467,60€ (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos) ao Salão Recreativo dos Toledos, a transferir por duodécimos no montante de 122,30€ (cento e vinte e dois euros e trinta cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1923/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2011-603, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 23.425,32€ (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos) ao Salão Recreativo dos Toledos, a transferir por duodécimos no montante de 1.952,11€ (mil novecentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Centro de Atividades

**JORNAL OFICIAL**

de Tempos Livres, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1924/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-404, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.467,60€ (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos) ao Salão Recreativo dos Toledos, a transferir por duodécimos no montante de 122,30€ (cento e vinte e dois euros e trinta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1925/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-603, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 23.425,32€ (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos) ao Salão Recreativo dos Toledos, a transferir por duodécimos no montante de 1.952,11€ (mil novecentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência Centro de Atividades de Tempos Livres, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

**JORNAL OFICIAL**

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1926/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-781, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 90.686,82 € (noventa mil seiscentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos) à Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, Amizade 2000, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades Ocupacionais, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1927/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-340, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 68.048,97 € (sessenta e oito mil quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos) ao Banco Alimentar contra a Fome, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

27 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1928/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-321, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 29.006,72€ (vinte e nove mil e seis euros e setenta e dois cêntimos) à Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, a transferir por duodécimos no montante de 2.417,23€ (dois mil quatrocentos e dezassete euros e vinte e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento para Pessoas com Deficiência, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1929/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-2011-781, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 81.402,96 € (oitenta e um mil quatrocentos e dois euros e noventa e seis cêntimos) à Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, Amizade 2000, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades Ocupacionais, na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

29 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 1930/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro e obtida anuência do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E., requisito a Técnica Superior do quadro regional da Ilha Terceira, afeta àquele hospital, Maria Eduarda Álvares Pavão da Câmara Soares e Simas para exercer funções de apoio ao meu Gabinete, com efeitos a 01 de dezembro de 2012.

A requisição é feita pelo período de tempo que durar a minha própria nomeação, no atual cargo.

11 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Despacho n.º 1931/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4, do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de € 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2012, da Direção Regional da Educação, referente à 38.ª prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

4 de dezembro de 2012. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 1932/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4, do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de € 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional, Ação – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2012, da Direção Regional da Educação, referente à 60.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado, a 03 de janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, entre a zona da Ribeira e a zona do Fogo e vice-versa.

4 de dezembro de 2012. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**

Despacho n.º 1933/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu das Flores, licenciado Luis Filipe Nóia Gomes Vieira, nomeado por despacho de S. Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 04.01.2010, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
Despacho n.º 1934/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu da Graciosa, licenciado Jorge António Medeiros Borges e Cunha, nomeado por despacho de S. Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 04.01.2010, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
Despacho n.º 1935/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu da Horta, licenciado Luis Manuel Machado Meneses, nomeado por despacho de S. Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 15.04.2010, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
Despacho n.º 1936/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, as alterações introduzidas pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 17 de fevereiro, delego no Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da ilha Terceira, afeto à Direção Regional da Cultura, licenciado Henrique Manuel Alcáçova Azevedo, as competências para justificar ou injustificar faltas e para autorizar o gozo e a acumulação de férias, dos funcionários adstritos àquela divisão e competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 1937/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu Carlos Machado, licenciado Duarte Manuel Espírito Santo Melo, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 20.03.2012, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 1938/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego na Diretora da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, professora doutora Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado a 01.10.2011, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 1939/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, licenciado Luis Manuel Pita São Bento, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 01.08.2011, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 1940/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego na Chefe de Divisão do Património Móvel e Imaterial da Direção Regional da Cultura, licenciada Andreia Maria Falcão Mendes, nomeada por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 09.02.2011, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, relativas ao Museu Francisco de Lacerda, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 1941/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu do Pico, licenciado Manuel Francisco Costa Júnior, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado

**JORNAL OFICIAL**

de 01.08.2011, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA****Despacho n.º 1942/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu de Angra do Heroísmo, licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, nomeado por despacho de S. Ex.ª o Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 01.08.2008, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA****Despacho n.º 1943/2012 de 17 de Dezembro de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, licenciado Marcolino Candeias Coelho Lopes, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 01.08.2011, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**

Despacho n.º 1944/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego, a partir da presente data, no Diretor de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Ação Cultural da Direção Regional da Cultura, Eng.º Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, bem como, nas minhas ausências ou impedimentos, as competências para assegurar o expediente corrente da Direção Regional que normalmente compete ao Diretor Regional e assegurar o normal funcionamento dos serviços.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**

Despacho n.º 1945/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, delego no Diretor do Museu de Santa Maria, licenciado João Manuel Trindade Reis dos Santos, nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, datado de 04.01.2010, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

27 de novembro de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1946/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 71.º, e no n.º 1 do artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprova a orgânica do XI Governo Regional, renovo, por igual período, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2012, a comissão de serviço do assistente técnico, Constantino Manuel Oliveira Melo da Silva, no cargo de chefe de Setor de Conservação e Construção da Delegação da ilha do Faial, cargo de direção específica do 2.º grau, previsto no quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia deste departamento do Governo Regional, constante do Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

30 de novembro de 2012. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**

Retificação n.º 161/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que por ter saído com inexatidão o aviso 112/2012 publicado no *Jornal Oficial* da II Série n.º 239 de 11-12-2012 sobre o início do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê:

“Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores...”

Deve ler-se:

“Mais se informa que o período de discussão pública inicia-se a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores e termina no dia 31 de janeiro de 2013...”

11 de dezembro de 2012. - O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**

Retificação n.º 162/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que por ter saído com inexatidão o aviso n.º 111/2012 publicado no *Jornal Oficial* da II Série n.º 239 de 11-12-2012 sobre o início do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Zona Balnear dos Anjos, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê:

“Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores...”, deve ler-se:

“Mais se informa que o período de discussão pública inicia-se a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores e termina no dia 31 de janeiro de 2013...”.

11 de dezembro de 2012. - O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 116/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessa, por motivo de ocupação de lugar do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Sintra, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 16 de novembro, da seguinte trabalhadora:

Paula Cristina Gomes Nogueira, carreira/categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7.

12 de dezembro de 2012. – O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.



## JORNAL OFICIAL

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 117/2012 de 17 de Dezembro de 2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessa, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 10 de outubro, do seguinte trabalhador:

António José Carreiro Medeiros, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 3, nível remuneratório 3.

12 de dezembro de 2012. – O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.